



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.559/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA
SERVIDORA SIRLENE JONJOB
VICENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida a Servidora Público Municipal Senhora **SIRLENE JONJOB VICENTE**, Técnica em enfermagem, matrícula nº. 220, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, consubstanciado no ofício nº. 261/PMC/GAB/2.016 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Fica esta Cedência condicionada à comprovação pela servidora cedida de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Cacoal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º (primeiro) de junho de 2016.

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252